EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; com fulcro na Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1709/2023 e demais legislações aplicáveis; observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.2. O Edital, em sua íntegra, está disponível gratuitamente no sítio oficial do Municipio: www.santaterezinha.sc.gov.br, no através do Portal eletrônico: http://comprasbr.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

1.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. Modo de disputa: ABERTO.

1.5. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.6. Local: Portal eletrônico: https://comprasbr.com.br - "Acesso Identificado"

1.7. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE COLÔNIA RUTHES, conforme os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram o edital.

3. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. CADASTRO DA PROPOSTA: ***até as 09h20min do dia 04 de dezembro de 2026.***

3.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ***as 09h30min do dia 04 de dezembro de 2026.***

3.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: Logo após a análise das propostas.

3.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no Sistema Eletrônico no endereço: http://comprasbr.com.br

3.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

3.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

3.7. A disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3.8. Os procedimentos para acesso à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: http://comprasbr.com.br

3.9. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Agente de Contratação do Município de Santa Terezinha/SC, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3556-0044
E-MAIL: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br
ENDEREÇO: Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro, Santa Terezinha/SC
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

4. BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n°. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n°.12.846/2013 e no Decreto Federal n°. 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n°. 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Agente de Contratação concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar deste Certame:

6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santa Terezinha/SC, durante o prazo da sanção aplicada.
6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.3.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.
6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site: http://comprasbr.com.br
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.
7.8. O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. A proposta apresentada deverá contemplar a execução integral da obra de construção do Centro Cultural, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os materiais, os serviços e as demais condições estabelecidas nos projetos de engenharia, nos memoriais descritivos, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitidas divergências em relação ao objeto licitado.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto licitado.
8.11. Para composição do preço unitário e total do item/lote, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade da obra.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que poderá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços. Caso a documentação de habilitação não seja anexada concomitantemente com a proposta de preços, a empresa declarada vencedora, será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, em observância ao Art. 63, da Lei Federal nº.14.133/2021.
9.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos, conforme a natureza e as características do objeto:

9.2.1. Habilitação Jurídica

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade simples, acompanhada dos documentos comprobatórios da composição e da representação da administração em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1. Os documentos de habilitação jurídica deverão demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

OBS: A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa de sua sede, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais considerados ao tempo da fase de habilitação do certame, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

b.1) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e a

folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrito, com apresentação das páginas de abertura e encerramento do Livro Diário.

b.2) São documentos obrigatórios para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração do resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

b.3) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo ser apresentados os índices calculados:

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$
$$LC = AC / PC$$
$$GE = PC + ELP / AT$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

b.4) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

- ✓ *Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);*
- ✓ *Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);*
- ✓ *Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).*

b.5) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b.9) Comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total máximo da contratação.

Obs.: A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais devidamente descriminados.

9.2.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), conforme o caso, válida na data de apresentação da

documentação.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da documentação pertinente expedida pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), que demonstre(m) a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos às seguintes parcelas de maior relevância, nos quantitativos mínimos indicados:

I - Estrutura de Concreto Pré-Fabricado 150 m²

II - Estrutura Metálica 150 m²

b.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, não sendo necessário que as duas parcelas estejam contempladas em um único atestado.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido pelo contratante, em nome do profissional indicado pela licitante, comprovando responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância especificadas neste item.

d) Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante, mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo.

e) Atestado de visita técnica, caso realizada, ou declaração formal do representante legal ou responsável técnico da licitante de que conhece as condições e peculiaridades do local da obra e assume a responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições locais para justificar o descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo único. *A visita técnica será facultativa e deverá ser agendada previamente com o Engenheiro responsável, Sr. Erikson Focchi, pelo telefone (47) 3556-0044.*

9.2.5. Declarações

a) Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

b) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

e) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo

III – Modelo de Declaração Unificada);
g) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
h) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);
i) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

9.2.6. Observações
9.2.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.2.6.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.2.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.2.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
9.2.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
9.2.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Agente de Contratação realizar diligências visando esclarecer o processo.
9.2.6.7. Será considerada inabilitada a licitante que deixe de apresentar a documentação solicitada ou apresenta-la com vícios.
9.2.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
9.2.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
9.2.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
9.2.6.11. A documentação de habilitação ficará disponível para a Agente de Contratação e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. FORMULAÇÃO DE LANCES
12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela Agente de Contratação.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Fica a critério da Agente de Contratação autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal Eletrônico onde ocorre a sessão.
12.4. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO
13.1. Nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa adotado é o "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, a Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Constatado o empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, a Agente de Contratação aplicará os critérios de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), desde que a licitante tenha declarado essa condição no momento do cadastramento no portal eletrônico. Superada a fase de desempate, a Agente de Contratação poderá negociar com a licitante classificada em primeiro lugar a obtenção de proposta mais vantajosa, sempre que o valor ofertado não alcançar o limite máximo estabelecido pela Administração. Aceita a redução do valor, a licitante será declarada vencedora do certame. Não havendo êxito na negociação, a Agente de Contratação poderá proceder à negociação com as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Agente de Contratação deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Agente de Contratação, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. Juntamente com a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, a empresa vencedora deverá enviar à Agente de Contratação, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços,

para análise sobre a exequibilidade da proposta, devendo respeitar o valor máximo de cada item que compõe a planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, devendo ainda conter:

✓ O encaminhamento ao Município de Santa Terezinha/SC;
✓ A referência do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deste Processo Licitatório;
✓ Descrição detalhada dos itens constantes na planilha orçamentária com sua quantidade, preço unitário e total proposto, contendo a indicação do percentual do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
✓ Composição detalhada do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas, em conformidade com os parâmetros deste edital;
✓ Cronograma físico-financeiro proposto pela licitante (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX do Cronograma físico-financeiro);
✓ Soma dos preços totais dos itens da planilha orçamentária com o resultado expresso em algarismos e por extenso (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX da Planilha Orçamentária);
✓ Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
✓ Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
✓ Prazo de execução das obras, objeto do Processo Licitatório;
✓ Data e assinatura do proponente/representante legal, devidamente identificado.

17.3. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Agente de Contratação.

17.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº.123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Agente de Contratação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(es), a Agente de Contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.3.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).

18.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS
19.1. Após a sessão de lances, a licitante vencedora será informada no chat do sistema. As licitantes que desejarem recorrer poderão manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recurso, diretamente no sistema. A Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o recebimento das manifestações de intenção de recurso. Encerrado o prazo, as manifestações serão analisadas e, sendo admitido o recurso, será aberto o prazo para apresentação das respectivas razões e contrarrazões, conforme os prazos informados no chat do sistema.
19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
0.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, diante de fato superveniente devidamente comprovado;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. Ao declarar a nulidade, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos que apresentem vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e determinando a apuração de responsabilidade, quando cabível.
20.3. A revogação da licitação deverá ser fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida.
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o termo de contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à perda imediata da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. Caberá ao CONTRATANTE:
a) Emitir a Ordem de Serviço para o início da execução da obra, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato;
b) Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, atribuindo-lhes as competências necessárias ao acompanhamento, à medição e à fiscalização da execução da obra;
c) Disponibilizar à CONTRATADA os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, diretamente ou por meio dos fiscais designados, verificando a qualidade dos serviços, a conformidade com os projetos e as especificações técnicas e o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
e) Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o contrato, os projetos, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis, determinando a correção das irregularidades identificadas;
f) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades ou não conformidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
g) Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas no edital e no contrato;
h) Efetuar o pagamento das medições regularmente aprovadas e atestadas, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
i) Aplicar, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

22.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar a obra em conformidade com o edital, o contrato, os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as normas da ABNT e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

b) Providenciar e manter vigente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, referente à execução da obra, bem como os demais registros exigidos pelos órgãos competentes;
c) Manter responsável técnico legalmente habilitado pela execução da obra, garantindo o acompanhamento técnico dos serviços durante todas as etapas pertinentes;
d) Manter o Diário de Obra atualizado, com o registro das ocorrências relevantes à execução dos serviços, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado;
e) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução da obra;
f) Sinalizar e isolar adequadamente o local da obra, quando necessário, e adotar as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas pela legislação, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua inobservância;
g) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, apresentando a documentação comprobatória pertinente sempre que solicitada pela Administração;
h) Providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente;
i) Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando formalmente ao CONTRATANTE eventuais ocorrências que possam comprometer o andamento ou o prazo de execução da obra;
j) Submeter previamente à autorização formal do CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações ou na metodologia executiva que possam afetar o objeto contratado;
k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as condições contratadas;
l) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, especialmente os contatos e as informações dos responsáveis legais e técnicos;
o) Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando o previsto inicialmente em sua proposta não for suficiente para o atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
p) Manter o canteiro de obras organizado e limpo, providenciando a coleta, o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
q) Entregar a obra concluída, em condições adequadas de uso, acompanhada da documentação final exigida;
r) Cumprir os prazos contratuais e as determinações regulares da fiscalização, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº. 14.133/2021.
23.2. A Gestão do Contrato, será feita pelo servidor Vinicius Pokzywnicki, nos termos do Decreto nº.1919/2026.

23.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Cristiani Koehler, nos termos do Decreto nº.1919/2026.
23.3.1. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Erikson Focchi e/ou por outro técnico a ser designado pelo CONTRATANTE.
23.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
23.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
23.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
23.7. A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Projeto Básico de Engenharia.

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes da Emenda Impositiva Estadual nº. 2925/2025, complementados, quando necessário, com recursos próprios do Município de Santa Terezinha/SC, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.
24.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Santa Terezinha/SC, conforme as classificações orçamentárias a seguir indicadas:

- 156 - 12.002.13.392.0015.1010.4.4.90.00.00 - 1.710.3210.0007 - Construção do Centro Cultural
- 156 - 12.002.13.392.0015.1010.4.4.90.00.00 - 2.710.3210.0007 - Construção do Centro Cultural

25. PRAZO E EXECUÇÃO

25.1. A execução da obra será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos documentos técnicos da contratação.
25.2. O prazo para a conclusão integral da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitidas as hipóteses de prorrogação previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no contrato.
25.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação, observando-se as normas técnicas da ABNT, suas atualizações ou substituições, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as medições dos serviços efetivamente executados, observados o cronograma físico-financeiro, os preços contratados e os critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.
26.2. As medições serão realizadas e aprovadas pela fiscalização da obra, mediante verificação dos quantitativos executados, da qualidade dos serviços e da conformidade com os projetos e as

especificações técnicas.
26.3. Após a aprovação da medição e o respectivo atesto pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.
26.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais, a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias legalmente exigíveis.
26.5. Não haverá pagamento antecipado, sendo devidos valores exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

27. MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

27.1. Os riscos relacionados à contratação e à execução da obra deverão ser gerenciados pelas partes, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE e à CONTRATADA neste Edital, no contrato e na legislação vigente.
27.2. A identificação dos principais riscos, sua probabilidade de ocorrência, impacto e respectivas medidas preventivas e de contingência estão descritos no item 14 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra os documentos de planejamento da contratação e deverá orientar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.
27.3. Caberá à CONTRATADA adotar as medidas necessárias à prevenção e à mitigação dos riscos relacionados à execução dos serviços sob sua responsabilidade, especialmente aqueles decorrentes do fornecimento de materiais, da mão de obra, dos equipamentos, dos procedimentos executivos e do cumprimento das normas de segurança.
27.4. Caberá à CONTRATANTE, por meio do gestor e do fiscal do contrato, acompanhar os riscos identificados, fiscalizar a execução da obra, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências administrativas necessárias à prevenção ou à mitigação de impactos sobre o prazo, o custo e a qualidade do objeto.
27.5. A ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual deverá ser comunicada formalmente pela parte que deles tiver conhecimento, para avaliação e adoção das medidas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do contrato.

28. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.
28.2. Pelo cometimento de infrações administrativas, o licitante ou a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
28.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
28.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 28 do presente
Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Agente de Contratação, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
28.9. Serão indeferidas pela Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos previstos em lei ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.
28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29. PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, DECLARA:
29.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação,

bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº. 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
29.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
29.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos dados pessoais no âmbito da execução dos serviços;
29.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
29.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
29.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
29.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
29.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no prazo estabelecido para a formalização da contratação.

30.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as condições e os requisitos legais aplicáveis.

30.3. A garantia deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual e, quando necessário, ser prorrogada para acompanhar eventual prorrogação da vigência do contrato.

30.4. Em caso de alteração do valor contratual que implique acréscimo, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual atualizado.

30.5. A garantia ou seu saldo remanescente será liberado ou restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

31. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

31.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria prévia no local onde será executada a obra, com a finalidade de conhecer as condições existentes para a execução do objeto. A vistoria deverá ser solicitada ao Setor de Licitações do Município de Santa Terezinha/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
31.2. A vistoria será acompanhada por servidor ou profissional técnico designado pela Administração, que emitirá o respectivo atestado de vistoria, em uma via para a empresa interessada e outra para juntada ao processo administrativo.

31.3. A vistoria tem por finalidade proporcionar às empresas interessadas o conhecimento das condições locais, das características da área, dos acessos e de outros aspectos que possam influenciar na formulação da proposta e na execução da obra.
31.4. A realização da vistoria será facultativa, não constituindo condição para participação na licitação. A empresa que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo a responsabilidade pela elaboração de sua proposta, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do item 9.2.4, alínea "e", deste Edital.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS
32.1. O licitante responderá pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados no certame, sujeitando-se, em caso de falsidade ou declaração inverídica, às sanções e demais consequências previstas na legislação vigente e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
32.2. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.
32.3. Os licitantes deverão atender, nos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação, às solicitações de esclarecimentos, informações ou documentos decorrentes de diligências, por meio do sistema eletrônico, quando cabível, sob pena de prosseguimento do certame com os elementos disponíveis e adoção das medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.
32.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, no âmbito de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, mediante decisão devidamente fundamentada.
31.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais da Obras;
- ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO VI – Projeto Básico de Engenharia.

Santa Terezinha(SC), 16 de novembro de 2026.

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, CN=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946, O=ICP-Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 09:36:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da Concorrência Eletrônica promovida pelo Município de Santa Terezinha/SC, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE COLÔNIA RUTHES, em estrita conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital, nos projetos de engenharia, nos memoriais descritivos, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - VALOR DA PROPOSTA (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Após a fase de lances da Concorrência Eletrônica, apresentamos nossa proposta comercial readequada ao último lance ofertado, conforme segue:

Item	Un.	Qtde.	Descrição/Especificações	Valor Global R$
VALOR GLOBAL: R$ ..... (.....)				

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para execução da obra será de ..... (.....) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e no edital.

6 - DECLARAÇÕES
DECLARAMOS, para os devidos fins, que:
a) O valor proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, seguros e demais despesas decorrentes da contratação;
b) Conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las durante toda a execução contratual;
c) A obra será executada em conformidade com os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma físico-financeiro;
e) Assumimos integral responsabilidade pela qualidade e adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação vigente e as demais exigências da contratação.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
A presente proposta é válida pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. (prazo mínimo de 60 dias)

Local e Data .....

Nome representante completo
CPF: .....
Cargo: .....

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, o que segue:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos

representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **.....**, Portador(a) do CPF nº **.....**, cuja função/cargo é **.....** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: .....
Telefone: (.....) .....
Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: ( ) Sim ( ) Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

Observação:
a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.
b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Ao Município de Santa Terezinha/SC

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº. [NÚMERO DO CNPJ], estabelecida à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito(a) no CPF sob o nº. [NÚMERO DO CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. 74/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro Cultural de Colônia Ruthes, no Município de Santa Terezinha/SC, que:

I – possui conhecimento das condições e características do local onde serão executados os serviços, incluindo as condições de acesso e demais aspectos que possam influenciar a execução da obra;

II – examinou os elementos e documentos técnicos disponibilizados pela Administração, considerando-os na elaboração de sua proposta;

III – assume a responsabilidade pela avaliação das condições conhecidas e previsíveis do local, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que poderiam ter sido identificadas mediante diligência ordinária, para justificar falhas de planejamento ou pleitos de alteração contratual.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que está ciente das responsabilidades decorrentes desta declaração, firmando-a para os devidos fins.

...../....., ... de ..... de 2026.

Nome representante completo
CPF: .....
Cargo: .....
Carimbo do CNPJ da Empresa